



PROJETO DE LEI

Suspende o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2024, que teve majoração superior à autorizada pelo art. 1º da Lei nº 14.776, de 23 de dezembro de 2023, até o julgamento da Reclamação Contra o Lançamento (RCL) e dá outras providências.

Projeto nº 19/2024, de autoria dos Vereadores Maurício Delgado, Cido Reis e João Wagner Antoniol.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

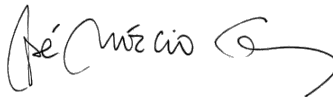
Art. 1º Fica suspenso o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2024, que teve majoração superior à autorizada pelo art. 1º da Lei nº 14.776, de 23 de dezembro de 2023, até o julgamento da Reclamação Contra o Lançamento (RCL).

Art. 2º Após a decisão final da RCL, o contribuinte poderá fazer jus ao mesmo benefício previsto nos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 14.776, de 23 de dezembro de 2023.

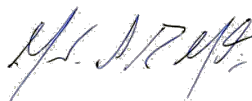
Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício descrito no **caput** deste artigo, o contribuinte deverá requerer o parcelamento ou efetuar o pagamento do valor integral, com o desconto no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a ciência da decisão da RCL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 28 de junho de 2024.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

